



DECRETO Nº 1.487, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

“Regulamenta a Lei nº 1464, de 29 de novembro de 2012, que institui e implanta o Abrigo para Cães e Gatos “São Francisco de Assis” no Município de Luiz Antônio.”

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta:

ARTIGO 1º - Fica criado, implantado e instituído o Abrigo para Cães e Gatos “São Francisco de Assis” no Município de Luiz Antônio, o qual será estabelecido no antigo prédio do Matadouro Municipal.

ARTIGO 2º - Compete ao Abrigo de Cães e Gatos “São Francisco de Assis” exclusivamente acolher o animal de respectiva espécie que se encontra nas ruas, ainda que tenham proprietários, sendo vedado, neste local, qualquer procedimento ou função afeta a profissão de médico veterinário e, em especial aquelas elencadas no art. 5º e 6º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, entre outras: a) prática da clínica em todas as suas modalidades; b) assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; c) o planejamento e a execução da defesa sanitária animal.

ARTIGO 3º - O suporte necessário para adimplemento do funcionamento regular do abrigo será fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, a qual destinará verba



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

específica para manutenção na forma disposta na Lei nº 1464, de 29 de dezembro de 2012 e neste Decreto.

ARTIGO 4º - O Município poderá instituir e desenvolver programas capazes de instruir a população no trato dos cães e gatos, bem como, campanha de vacinação, visando o bem estar dos animais.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 1.483, de 20 de dezembro de 2012.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal